



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022  
- P.A. Nº 012/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representada por sua Secretária, Daniela Tiffany Prado de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 049.666.236-85, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Termo de Fomento nº 010/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.056/0001-83, que tem por objeto a execução do projeto “Acompanhar para Melhor Atender”, que visa promover ações que auxiliem a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade, por meio de um atendimento especializado que tem como prerrogativa a visão integral de cada atendido, sendo direcionado às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, atendidos nos diversos programas do CAIS, conforme aprovado na 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.”, no tocante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto alterar o nome do projeto “Acompanhar para Melhor Atender” nas Cláusulas Primeira e Quinta do Termo de Fomento nº 010/2022, no item 2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO do Plano de Trabalho e adequar o ANEXO I – DESPESAS COM PESSOAL CLT do plano de trabalho, conforme disposto abaixo:

**ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT**

CARGOS E SALÁRIOS							
OCUPAÇÕES							
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Analista de Projetos e Execuções	40	1	2.868,34	10	2.868,34
410120	Técnico de Nível Superior/Técnico de Referência	Fisioterapeuta	16	1	2.174,87	10	2.174,87
410115	Motorista	Motorista	40	1	2.111,54	10	2.111,54
410111	Psicólogo	Psicólogo	24	1	3.262,30	10	3.262,30
410120	Técnico de Nível Superior/Técnico de Referência	Fonoaudiólogo	20	1	2.614,26	10	2.614,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

410120	Técnico de Nível Superior/Técnico de Referência	Terapeuta Ocupacional	20	1	2.614,26	10	2.614,26
<b>SUBTOTAL</b>							<b>15.645,57</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento 010/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contagem, 10 de outubro de 2022.

  
**Daniela Tiffany Prado de Carvalho**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Segurança Alimentar**PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO  
DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE  
FOMENTO Nº 010/2022 - P.A. Nº  
012/2021/SMDs - CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2020/CMDCAC****1. DADOS CADASTRAIS****1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, nº 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32040-030	(031) 3353-6884

**1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA**

Rodrigo Francisco Correa de Oliveira - Matrícula: 01548234

**1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome			CNPJ
Centro de Atendimento e Inclusão Social			21.725.056/0001-83
Endereço			Bairro
Rua AJ, 171			Conjunto Água Branca
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.370-270	31-3393-1968
Banco	AG	C.C	E-mail
BRASIL	1229-7	48.681-7	CAIS@CAIS.ORG.BR

**1.2.1 DIRIGENTE**

Nome do Responsável			C.P.F	
Cristina Abranches Mota Batista			594.901.796-04	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
M-2087.753 SSP/MG	Superintendente		26/03/2021 a 25/03/2023	
Endereço			Bairro	
Rua Guaratinga, 49 - 1101			Sion	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	30.315-430	(31)99807-9031	CRISTINA.ABRANCHES@CAIS.ORG.BR

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

**Cristina Abranches Mota Batista**  
Superintendente  
CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Promoção, defesa e atendimento dos direitos da Criança e Adolescente.	Início	Fim
	20/9/2022	20/7/2023
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Execução do projeto "Acompanhar para Melhor Atender", que visa promover ações que auxiliem a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade, por meio de um atendimento especializado que tem como prerrogativa a visão integral de cada atendido, sendo direcionado às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, atendidos nos diversos programas do CAIS, conforme aprovado na 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.		
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>Desde a década de 1980 nosso país vive um processo de mudanças importantes no que diz respeito aos direitos das crianças/adolescentes com deficiência. Essas mudanças incluem marcos políticos e legais, dentre os quais destacam-se O Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/1990, a Convenção da ONU sobre os direitos das Pessoas com Deficiência de 2006 e seu Protocolo Facultativo, ratificada pelo Brasil assumindo o status de Emenda Constitucional e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, lançada pelo Ministério da Educação - MEC em 2008. Além destas, a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Das leis citadas destacamos:</p> <p>ECA:  Título II - Dos Direitos Fundamentais  Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde</p> <p>Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 11.185/2005)  § 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado. (...)</p> <p>Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer</p> <p>Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:  (...)  III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;  (...)</p> <p>Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho</p> <p>Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.</p> <p>Capítulo VII - Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos</p> <p>Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: (Vide Lei nº 12.010, de 2009)  (...)</p> <p>II - de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;  (...)</p> <p>LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO:  Capítulo II -Do Direito à Habilitação e à Reabilitação</p> <p>Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.  Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.</p> <p>Art. 15. O processo mencionado no art. 14 desta Lei baseia-se em avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidades e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes:  I - diagnóstico e intervenção precoces;  II - adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões;  III - atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência;  IV - oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência;  (...)</p> <p>Nesse sentido, todo trabalho realizado para ampliar o acesso e garantir a permanência das pessoas com deficiência nos diversos ambientes da sociedade precisam ter destaque para que o resultado da inclusão seja satisfatório e promova a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.</p> <p>A intersetorialidade se faz presente no contexto de atendimento das pessoas com deficiência, sendo altamente necessária para gerar resultados rápidos e satisfatórios. O diálogo entre os vários atores sociais que atendem em diversos momentos essas pessoas enriquece o conhecimento sobre a deficiência e sobre a situação em que a pessoa se encontra. Assim, possibilita a criação de novas estratégias que promovam a inclusão desses indivíduos nos diversos espaços sociais, principalmente na escola e no trabalho.</p> <p>É importante considerar que a troca entre os profissionais das diversas áreas deve ser realizada de maneira horizontal, pois é crucial que não haja um peso maior entre um ou outro aspecto. Nesse sentido a proposta do CAIS se baseia em enxergar as crianças e adolescentes com deficiência através de um tripé: corpo, mente e social. Por isso oferece um atendimento transdisciplinar que integra a educação, a saúde, a assistência social e a cultura. Também busca atuar nos diversos espaços da sociedade onde estas crianças/adolescentes estão inseridas: família, instituições (escola/empresa) e no próprio CAIS onde os atendimentos acontecem não apenas dentro das salas específicas mas, também, em todo o espaço da instituição, seja nos espaços comuns, refeitório ou consultórios, para que haja uma integração das ações em prol da autonomia e inclusão destes.</p> <p>O trabalho em grupo, sustentado pelos profissionais de várias áreas, facilita as trocas heterogêneas, permitindo que as diferenças se inter-relacionem, diluindo os efeitos estigmatizantes e paralisadores que a deficiência, muitas vezes, provoca. As experiências do encontro entre os componentes do grupo fazem a articulação dos pares em sua pequena diferença levando o sujeito a construir sua própria identidade. Neste aspecto sustenta-se esse dispositivo AEC como uma ferramenta indispensável no trabalho com crianças e adolescentes nesta instituição com efeito direto no âmbito social, familiar, educacional e individual na vida dos envolvidos.</p> <p>O projeto propõe a realização do plano de atendimento para 45 crianças/adolescentes com deficiência, envolvendo os vários atores e profissionais para assim alcançar um resultado mais positivo na visão das potencialidades da criança/adolescente com deficiência atendida(o), abrindo novas formas de construção de sua autonomia e oportunidades de inclusão. Esses atendimentos serão realizados por uma equipe compartilhada e são chamados de Atendimento por Equipe Compartilhada - AEC, por meio de oficinas para grupos de crianças até 4 crianças, nos horários de seus atendimentos na instituição.</p> <p>Esses atendimentos acontecerão de 2ª a 6ª, nas dependências do CAIS e nos horários a serem determinados no cronograma, sempre dentro do horário de funcionamento da instituição (08:00h às 17:00h).</p>		

<b>4. ABRANGÊNCIA</b>				
Município de Contagem/MG.				
<b>5. PÚBLICO ALVO</b>				
45 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou autismo				
<b>6. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>				
10 (dez) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022, conforme publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.				
<b>7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS</b>				
80% das crianças/adolescentes atendidos através do AEC alcançam melhorias em seu quadro geral de desenvolvimento 100% das oficinas de "atendimento em equipe compartilhada" realizadas Infraestrutura da instituição adequada para o atendimento de crianças/adolescentes oferecendo segurança e comodidade para todos				
<b>8. METAS E ETAPAS</b>				
<b>8.1 METAS</b>				
N.º	METAS	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Promover no período de 10 meses, atendimento por equipe compartilhada (AEC), com duração de 30 min/oficina, 2 vezes por semana, para 45 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, cadastradas no CAIS, como ação complementar aos atendimentos da instituição visando promover a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade.	Mínimo de 40 de crianças e adolescente que estejam matriculados e frequentes nas oficinas.	1. FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇAS, ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD, 2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS; 3. DIÁRIO DE FREQUENCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC.	MENSAL
<b>8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>				
INÍCIO	TÉRMINO	AÇÃO		
20/9/2022	20/10/2022	Divulgação do projeto e realização das inscrições do beneficiários Elaboração do quadro de atendimentos e designação da equipe do projeto		
1/10/2022	19/7/2023	Execução da oficinas		
20/9/2022	20/11/2022	Orçamentos para manutenção do espaço e telhado		
21/11/2023	28/3/2023	Execução dos serviços de manutenção		
<b>8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA</b>				
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	R\$ 18.587,79	R\$	186.877,90
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 1.495,03	R\$	14.950,30
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 11.961,29	R\$	11.961,29
VALOR GLOBAL			R\$	213.789,49

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO**

Previsão de receita: RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

**10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
MUNICIPAL	1	set/2022	33504300	R\$ 213.789,49	-	-	-	-	
TOTAL				R\$ 213.789,49	TOTAL				R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1103.08.243.0005.2046 - Natureza de Despesa 33504300 - Fonte 2165

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

**11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA**

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

**13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC**

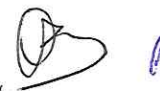
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que

será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 -SMDS

Contagem, 15 de setembro de 2022

  
Rodrigo Francisco Correa de Oliveira - Matrícula: 01548234  
Gestor da Parceria

  
Daniela Tiffany Prado de Carvalho  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar



ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS										ADICIONAIS										OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS									
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN	PERICULOSIDADE		D NOTURNO E DS		HORA EXTRA		HR EXTRA NOTURNA		FOLGA TRABALHADA		OUTROS		SUBTOTAL VENCTO MENSAL									
								ALIQ	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	NR DIAS	VALOR		VALOR	DESCRIÇÃO							
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Analista de Projetos e Execuções	40	1	2.868,34	10	2.868,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.868,34								
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Fisioterapeuta	16	1	2.174,87	10	2.174,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.174,87								
410115	Motorista	Motorista	40	1	2.111,54	10	2.111,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.111,54								
410111	Psicólogo	Psicólogo	24	1	3.262,30	10	3.262,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.262,30								
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Fonoaudiólogo	20	1	2.614,26	10	2.614,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.614,26								
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Terapeuta Ocupacional	20	1	2.614,26	10	2.614,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.614,26								
SUBTOTAL							15.645,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.645,37								
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	REFLEXOS		SUBTOTAL MENSAL REMUN	SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL GERAL REMUNERACAO	ENCARGOS SOCIAIS					BENEFÍCIOS TRABALHISTAS					SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG										
			13º SAL	FERIAS				1/3 FERIAS	FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	INSS	GUINRA	PIS	VT	VA			VR	PL SAUDE	PL ODONTOL	SEGURO VIDA	OUTROS BENEF. CCT					
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Analista de Projetos e Execuções	239,03	239,03	3.426,08	557,74	34.260,80	274,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	274,09	2.740,90							
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Fisioterapeuta	181,24	181,24	2.597,76	422,89	25.977,60	207,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	207,82	2.078,20							
410115	Motorista	Motorista	175,96	175,96	2.522,11	410,57	25.221,10	201,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	201,77	2.017,70							
410111	Psicólogo	Psicólogo	271,86	271,86	3.896,64	634,34	38.966,40	311,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	311,75	3.117,30							
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Fonoaudiólogo	217,86	217,86	3.122,60	508,34	31.226,00	249,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	249,81	2.498,10							
410120	Técnico de Nivel Superior/Técnico de Referência	Terapeuta Ocupacional	217,86	217,86	3.122,60	508,34	31.226,00	249,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	249,81	2.498,10							
SUBTOTAL			1.303,81	1.303,81	18.687,79	3.042,22	186.877,90	1.495,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.495,03	14.950,30							







02	ALAN NEVES RAMOS DA SILVA	50.233-4
03	ALISSON ROBERTO CALADO	42.821-3
04	DIEGO ALVES FLAURINDO	44.676-9
05	EDVANDER LUIZ SILVA	42.398-0
06	HELIO SANTOS LIMA	36.246-8
07	LEONARDO MOREIRA ROCHA	42.426-9
08	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LANGANKE	42.440-4
09	RICARDO BISPO DOS SANTOS	33.817-6
10	SCHEILA DE ANDRADE PEREIRA DIAS	41.891-9
11	VINÍCIUS GUSTAVO REIS DE PAULA	42.371-8
12	WILLIAM LEAL SENA	42.377-7
	<p>INSTRUTORES INSTITUCIONAIS</p> <p>VINÍCIO PRATA NETTO RODRIGO ALFREDO LOPES JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO TIAGO PEREIRA DA CUNHA</p> <p>EQUIPE DE APOIO</p> <p>EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JUNIOR FELIPE DO CARMO PAIXÃO JOÃO LÚCIO MARSICANO</p>	

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social, Trabalho e  
Segurança Alimentar**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 - P.A. Nº 012/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 010/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Organização da Sociedade - Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, CNPJ n.º 21.725.056/0001-83. Fundamento legal: Inciso II, Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e inciso II, art. 45 do Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o nome do projeto "Acompanhar para Melhor Atender" nas Cláusulas Primeira e Quinta do Termo de Fomento nº 010/2022, no item 2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO do Plano de Trabalho e adequar o ANEXO I – DESPESAS COM PESSOAL CLT.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 010/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 10/10/2022

Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar